

#### CONFERÊNCIA

FUNDOS EUROPEUS: GESTÃO, CONTROLO E RESPONSABILIDADE

Lisboa, 21-22 de junho de 2021

INTERVENÇÃO DE ABERTURA

José F.F. Tavares
Presidente do Tribunal de Contas



Senhor Primeiro Ministro,

Senhor Presidente do Tribunal de Contas Europeu Klaus-Heiner Lehne,

Senhora Comissária Elisa Ferreira,

Senhor Ministro do Planeamento,

Senhores Oradores e Moderadores dos diferentes painéis da Conferência,

Senhores Participantes, incluindo os Colegas das Instituições Congéneres da União Europeia,

Minhas Senhoras e Meus Senhores,

Em meu nome e em nome do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas de Portugal e dos Senhores Procuradores-Gerais Adjuntos saúdo Vossa Excelência, Senhor Primeiro Ministro, agradecendo a disponibilidade para estar connosco no início desta Conferência, organizada em parceria com o Tribunal de Contas Europeu, a quem igualmente agradeço a partilha de ideias, conhecimentos e experiência. Muito obrigado Senhor

2



Presidente Klaus-Heiner Lehne, cumprimentando também toda a Delegação do Tribunal de Contas Europeu.

Não posso deixar de salientar o apoio recebido de Sua Excelência o Presidente da República na organização desta Conferência, muito nos honrando a disponibilidade imediata para proferir o discurso de encerramento. Gostaria também de agradecer o envolvimento nesta Conferência de Suas Excelências o Presidente da Assembleia da República, a Comissária Europeia Elisa Ferreira, os Ministros do Planeamento e de Estado e das Finanças e o Presidente da Comissão Parlamentar de Orçamento e Finanças. Muito obrigado também a todos os Moderadores e Oradores dos diferentes painéis desta Conferência.

Esta Conferência, coincidindo com a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia, foi pensada para corresponder a um dever que sentimos de dar o nosso contributo para a melhor aplicação dos recursos públicos, neste momento particular de recuperação e resiliência.



## 1. O que nos preocupa neste contexto no Plano de Recuperação e Resiliência e, mais amplamente, do Quadro Financeira Plurianual 2021-2026? \*

O título escolhido resume as nossas preocupações: a gestão, o controlo e a responsabilidade na aplicação dos

\* O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) português: Recuperar Portugal 2021-2026 e o seu enquadramento jurídico:

O Governo Português elaborou e apresentou à Comissão Europeia o seu Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), o qual se encontra já aprovado.

Neste âmbito, o Governo Português também aprovou (i) o Decreto-Lei n.º 29-B/2021 e (ii) a Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021, ambos de 4 de maio, enquanto instrumentos normativos necessários à execução do PRR.

No âmbito do Instrumento de Recuperação e Resiliência (IRR) da União Europeia, enquadrado no NextGenerationEU, para o período 2021-2026, o Decreto Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, estabeleceu "o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência" (PRR).

Tal diploma estabeleceu ainda a estrutura orgânica de acompanhamento e implementação do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) português, nos termos do Regulamento (UE) 2021/241, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, isto é, relativa ao exercício das competências de gestão estratégica e operacional, acompanhamento, monitorização e avaliação, controlo, auditoria, financiamento, circuitos financeiros e sistema de informação de reporte e transmissão de dados à Comissão Europeia.

No seu articulado destacam-se, sem embargo de outros aspetos, os princípios gerais a que a governação do PRR obedece (artigo 2.º), entre os quais apraz-nos enfatizar:

- (i) o princípio da orientação para resultados, o qual determina "um processo de contratualização de resultados físicos e financeiros baseados em marcos e metas, na aceção do Regulamento (UE) 2021/241, (...) aprofundando os mecanismos de apropriação e responsabilização dos beneficiários" [alínea b)];

 (ii) o princípio da transparência e prestação de contas, o qual determina "a aplicação à gestão dos fundos europeus das boas práticas de informação pública dos apoios a conceder e concedidos e de avaliação dos resultados obtidos" [alínea c)];

- (iii) os princípios da segregação das funções de gestão e da prevenção de conflitos de interesse, "que determina a subordinação do modelo de gestão do PRR ao primado da separação rigorosa de funções de gestão e monitorização, de pagamento, e de auditoria e controlo" [alínea e)].

O modelo de governação do PRR apresenta (segundo o artigo 3.º) quatro níveis, nos quais, sem prejuízo dos outros, gostaríamos de destacar:

- por um lado, o nível de coordenação técnica e de monitorização, assegurado pela estrutura de missão «Recuperar Portugal», pela Agência de Desenvolvimento e Coesão, I. P. (abreviadamente, Agência, I. P.), e pelo Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças (cuja sigla é GPEARI), densificado no artigo 6.º (terceiro nível);

- por outro lado, o nível de auditoria e controlo, assegurado por uma Comissão de Auditoria e Controlo (CAC), desenvolvido no respetivo artigo 7.º (quarto nível).



# Fundos Europeus, estando implícita a prestação de contas (lato sensu).

Após mais de um ano de pandemia, com profundos impactos económicos, financeiros e sociais, chegou o momento de, em conjunto, darmos uma resposta de estabilização de curto prazo e de promoção da recuperação e resiliência, a médio e longo prazo, não perdendo de vista os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) constantes da Agenda 2030 das Nações Unidas.

### 2. O compromisso do Tribunal de Contas

A boa execução do Plano de Recuperação e Resiliência suscita vários desafios à ação do Tribunal de Contas e às suas competências constitucionais, não esquecendo a articulação da sua ação com o Tribunal de Contas Europeu e tendo presente a necessidade de haver um sistema de controlo interno robusto e consistente, conforme está previsto.



No âmbito do quadro normativo instituído, nos planos da União Europeia e Nacional, consideramos essencial investir na prevenção de riscos de gestão de fraude e de corrupção, na qualidade da organização e do planeamento rigoroso, bem como na eficiência da gestão, incluindo o controlo interno.

E não podemos esquecer aqui as questões éticas ligadas a processos desta natureza e não apenas de quem exerce funções públicas, mas por parte de todos.

Assim, a nossa ação de controlo concentrar-se-á nestes aspetos da gestão e ainda na boa e efetiva execução e concretização dos programas, projetos e medidas, sendo certo que a contratação pública assumirá aqui uma enorme relevância. Dai que a observância da concorrência nos termos da Lei merecer-nos-á uma atenção especial.

#### Como vai concretizar-se a nossa ação?

São várias as dimensões do controlo a desenvolver:

a) Pela fiscalização prévia dos atos e contratos;



- b) Através de ações de fiscalização concomitante, estando neste momento criado um grupo de trabalho para dar seguimento e corresponder ao disposto na Lei nº 30/2021, de 21 de maio;
- c) Realização de auditorias específicas no âmbito dos programas e projetos a executar, nomeadamente, nos relacionado com a transição climática e o futuro digital;
- d) Acompanhamento especial da execução orçamental nos domínios abrangidos e consideração respetiva nos Pareceres sobre a Conta Geral do Estado;
- e) Apreciação da prestação de contas;
- f) Julgamento das responsabilidades financeiras e articulação, se for caso disso, com a apreciação de outros tipos de responsabilidade.

Na sua atuação, o Tribunal não deixará de ter em atenção as atividades de outras Autoridades, nomeadamente, a Autoridade da Concorrência e recorrerá na medida do possível, às mais modernas tecnologias de informação.



Em suma, como será desenvolvido ao longo desta Conferência por Juízes Conselheiros do Tribunal, o Tribunal vai estar atento e vigilante à boa execução do Plano de Recuperação e Resiliência, sempre com sentido pedagógico e construtivo, tendo em vista a aplicação efetiva dos fundos aos fins a que se destinam. E efetivando responsabilidades quando for caso disso!

E desde já propomos que saibamos extrair as lições da experiência de anteriores quadros comunitários de apoio.

#### 3. Nota Final

O Tribunal de Contas será sempre construtivo, nomeadamente, através das suas recomendações e tudo fará para ser um fator de confiança dos cidadãos, ajudando a tornar mais fortes e eficazes as instituições, a economia e as finanças públicas.



A crise que temos vivido veio também provar quão importante é a existência de finanças públicas sólidas e de instituições consistentes e coesas.

Muito obrigado e boa conferência!

21 de junho de 2021